

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES
(artigo 4.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos pré-contratuais, e consultores que apoiam os respetivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de carácter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página eletrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser atualizados no início de cada ano civil e conservados na página eletrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-lei n.º14/2014, de 22 de janeiro
(artigo 1.º)

Nome Luca Cristina Fernandes Lopes Lebre

Bilhete de Identidade / Cartão de cidadão 9637340

2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)

Identificação da situação alínea c) do nº 1 do artigo 2º do Decreto Lei 14/2014, de 22 de janeiro

Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação Membro da Comissão de Nacional de Farmácia e Terapêutica

Duração da situação (início/fim) De (XXXX ver data de produção de efeitos dos despachos de nomeação) 7 Março 2024
em anexo, nomeação para a Direcção do Serviço do Serviço de Farmácia da ULS de Coimbra, EPE.

3. Observações

Nomeado pelo Despacho XXXXX

4. Declaração

Declaro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º14/2014, de 22 de janeiro.

Não exerço funções remuneradas, regular ou ocasionalmente, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por exercício de funções em tais empresas a prossecução direta de atribuições conforme o objeto social ou a atividade económica da respetiva entidade. Não se considera exercício de funções em tais empresas a preleção em palestras ou conferências organizadas pelas mesmas, nem a participação em ensaios clínicos ou estudos científicos no âmbito da respetiva atividade.

Não sou proprietário nem detenho interesses na propriedade de empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por propriedade e detenção de interesses na propriedade de tais empresas a titularidade de quaisquer participações sociais ou de quaisquer interesses com expressão pecuniária, acessíveis ou resultantes do respetivo objeto social ou atividade económica, de forma direta ou por interposta pessoa.

Não sou membro de órgão social de sociedade científica, associação ou empresa privada, as quais tenham recebido financiamento de empresa produtora, distribuidora ou vendedora de medicamentos ou dispositivos médicos, em média, por cada ano, num período de tempo considerado até cinco anos anteriores, num valor total superior a 50 000 EUR.

Entende-se como membro de órgão social o que se encontrar em efetividade de funções, com mandato não suspenso. Não se entende em efetividade de funções o membro de órgão social que tenha expressamente renunciado ao cargo e notificado formalmente em conformidade a sociedade ou associação que integra. Não estão abrangidas as situações relativas a associações públicas profissionais.

Entende-se como financiamento toda a captação de recursos que origine fluxo financeiro, de bens ou vantagens com expressão pecuniária, que não seja, formal e expressamente, por via de contratualização ou meio equivalente, dirigida à realização dos fins próprios da sociedade, associação ou empresa, para investigação, ensaios clínicos, estudos científicos, nomeadamente epidemiológicos.

(O aqui declarado não prejudica a aplicação do regime de incompatibilidades, impedimentos e inibições previsto nas disposições reguladoras de conflitos de interesses resultantes do exercício de funções públicas, nomeadamente quanto a garantias de imparcialidade previstas na Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no Código do Procedimento Administrativo, bem como, quando aplicável, não prejudica a declaração de interesses dos profissionais de saúde exigida em situações específicas de apreciação casuística e o cumprimento das obrigações de transparência e publicidade previstas no Estatuto do Medicamento, aprovado pelo DL 176/2006, de 30 de agosto, na versão atual).

Coimbra 10 de Julho de 2024

Luca Cristina Afonso Lopes Lebre
(Assinatura)



NÚMERO: 46/2024

DATA: 12 de março de 2024

ASSUNTO: Nomeação da Diretora dos Serviços Farmacêuticos da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.

PALAVRAS-CHAVE:

Deliberação do Conselho de Administração de 07/03/2024

Nomeação da Diretora dos Serviços Farmacêuticos da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.

Por imperativo legal decorrente da constituição da Unidade Local de Saúde (ULS) de Coimbra, as comissões de serviço dos diretores dos serviços de gestão e logística que passam a integrar a referida ULS terminaram a 31 de dezembro de 2023.

A importância dos serviços farmacêuticos no contexto da ULS de Coimbra é multifacetada, refletindo um papel crucial na melhoria dos cuidados de saúde prestados aos cidadãos. Esta relevância manifesta-se em diversos aspetos, desde a garantia da segurança e eficácia dos medicamentos até ao apoio essencial na gestão terapêutica dos doentes.

A integração dos serviços farmacêuticos hospitalares e de cuidados de saúde primários exige um novo modelo de governação e dinâmica operacional. Neste sentido, o Conselho de Administração delibera nomear, em regime de substituição, a Dra. Ana Cristina Martins Lopes Lebre, como Diretora dos Serviços Farmacêuticos da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E. A presente nomeação produz efeitos à data da nomeação e vigorará até à conclusão do procedimento concursal que, entretanto, seja despoletado para ocupação do referido cargo.

Presentemente, importa valorizar o papel do Dr. José Feio como diretor cessante do Serviço de Farmácia Hospitalar pelo papel fundamental que teve em desenvolver e assegurar a prestação de cuidados farmacêuticos de qualidade.

O Conselho de Administração